CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Desenvolvimento de Sistema de Informática que entre si celebram de um Iado, CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, com sede à Rua WILSON BORDIN, nº 48, cidade de Capinzal, Estado SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.850/0007-65, neste ato representada pela diretoria do hospital, Adelaide Frigo, CPF nº 808.868.097-20, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro Iado LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME com sede à Rua Acesso Cidade Alta, nº 2400, cidade de Capinzal, Estado SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.455.714/0001-90, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA, RG nº 5.780.177, CPF nº 094.048.619-95, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

- **1 -** O presente contrato tem por objetivo o desenvolvimento de um sistema desktop para gerenciamento hospitalar específico.
- 1.1 O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, se não ocorrer comunicação por escrito por nenhuma das partes.

2. O prazo para desenvolvimento do sistema obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período	Descrição da Etapa
1	Junho/2018	Análise de Requisitos / Levantamento de
		Funcionalidades e Informações / Início do
		Desenvolvimento do Sistema
2	Julho/2018	Desenvolvimento conforme cronograma interno da
		CONTRATADA
3	Agosto/2018	Desenvolvimento conforme cronograma interno da
		CONTRATADA
4	Setembro/2018	Desenvolvimento conforme cronograma interno da
		CONTRATADA

5	Outubro/2018	Desenvolvimento conforme cronograma interno da
		CONTRATADA
6	Novembro/2018	Desenvolvimento conforme cronograma interno da
		CONTRATADA
7	Dezembro/2018	Instalação / Configuração / Primeira Conversão de
		Dados Treinamento dos Usuários / Testes / Ajustes /
		Conversão definitiva dos dados do sistema G-HOSP.
8	Janeiro/2019	Torna-se o uso definitivo em produção a partir desse
		mês com ajustes constantes e melhorias.

- 2.1 O cronograma acima não impede que os itens 7 e 8 sejam executados ainda antes do período definido, porém não dá o direito a CONTRATADA atrasar o cronograma.
- 2.2 O Desenvolvimento do sistema, além da parte técnica, abrange reuniões e avaliações juntamente com os usuários e/ou responsáveis pelos devidos setores do hospital.
- 2.3 Após a conclusão do cronograma inicialmente previsto, as partes definirão, de comum acordo, um cronograma complementar, estabelecendo prazos para conclusão de funcionalidades e ajustes adicionais.

3 - Módulos Iniciais do sistema:

Módulo	Descrição			
Pronto Socorro	Registrar, controlar e apresentar resultados sobre o			
	atendimento de pacientes em urgência e emergência.			
Internação	Registrar, controlar e apresentar resultados sobre o			
	atendimento de pacientes internados no hospital.			
Radiologia	Registrar, controlar e apresentar relatórios sobre exames			
	realizados pelo setor.			
Estoque/Farmácia	Registrar, controlar e apresentar resultados sobre o estoque			
	de materiais e medicamentos do hospital.			
Faturamento	Registrar, controlar, faturar e apresentar resultados sobre o			
	faturamento de convênios ou particulares do hospital.			

3.1 – As funcionalidades específicas dos módulos acima serão levantadas pela CONTRATADA em reuniões com os usuários do sistema por parte da CONTRATANTE.

4 – Sobre a migração de dados do sistema anterior (G-HOSP):

- 4.1 A CONTRATADA se compromete em importar o máximo de dados possíveis do sistema atual (G-HOSP) para evitar grande volume de retrabalho aos usuários do sistema, não descartando a possibilidade de alguns lançamentos necessários para o bom funcionamento e emissão de relatórios concisos.
- 4.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por erros de lançamentos ou dados incorretos originados do sistema G-HOSP. Se esse caso ocorrer, será comunicado a CONTRATANTE sobre o acontecimento para possíveis ajustes.

5 – Sobre os custos do projeto:

- 5.1 A CONTRATADA não realizará cobrança de nenhum tipo de valor sobre Visitas, Reuniões, Desenvolvimento, Instalação, Configuração, Treinamento, Testes, do sistema.
- 5.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento de mensalidade de uso do sistema após período de conclusão do cronograma inicial especificado nesse mesmo instrumento, podendo ser um mês após a implantação para uso em produção, tendo em vista que o cronograma inicial poderá ser executado antes mesmo do prazo estabelecido. O valor de mensalidade fica acordado entre as partes em R\$ 1033,00 (Um Mil e trinta e três reais).
- 5.3 A CONTRATADA realizará a cobrança por meio de fatura com dia exato a ser especificado entre comum acordo entre as partes.
- 5.4 Os preços serão reajustados anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado), ou na falta de referido índice, por outro que venha a substituí-lo.

5.5 – Em caso de desistência do projeto por parte DA CONTRATANTE, a mesma deverá realizar o pagamento de mensalidade para a CONTRATADA no valor de R\$ 1033,00 (Um Mil e trinta e três reais) referente aos meses de desenvolvimento do projeto, a contar a partir da data de assinatura desse mesmo instrumento.

6 - Sigilo das informações:

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

7 - Suporte aos usuários e ao sistema:

- 7.1 A CONTRATADA tem o dever de prestar o suporte necessário para o bom funcionamento do sistema, com prazo em comum acordo entre as partes, em casos emergenciais já pré-definido em até 1 (uma) hora.
- 7.2 Atendimento pode ser realizado por meio de telefone, acesso remoto ou pessoalmente em casos mais complexos principalmente.

8 - Responsabilidade empregatícia e previdenciária:

8.1 - O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados da CONTRATADA a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

9 - Encargos fiscais e tributários:

9.1 - A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

10 - Outras obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 Fornecer informações sobre a forma que é realizado o processo atual
 e de como desejam que seja realizado no sistema.
 - 10.2 Realizar o teste dos módulos quando disponibilizados pela empresa.
- 10.3 Informar sobre possíveis erros ou irregularidades no sistema, para que sejam corrigidas.

10.4 – Sempre que necessário, fornecer acesso ao banco de dados atual do

sistema para importação de dados, para não ser necessário o cadastro novamente

de dados já contidos no sistema atual (G-HOSP - INOVADORA) por parte dos

colaboradores do hospital.

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal SC para dirimir quaisquer dúvidas

decorrentes da execução deste instrumento.

Sem mais a declarar e por estarem assim justas e acordadas, as Partes

assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas.

Capinzal, 15 de junho de 2018.

LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA

CPF: 094.048.619-95 Sócio Proprietário

LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME

CNPJ: 23.455.714/0001-90

ADELAIDE FRIGO

CPF: 808.868.097-20

Diretora do Hospital HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

CNPJ: 33.789.850/0007-65

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: _____

CPF:

5